ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 15 DE ABRIL NUMERO 59.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Hermenelgido Aud. dos Juizes do C. de m., e det. ses. da Thez. Publica, Chanc. de t.
14 Terça S. Tiburcio, e Valeriano. Relação de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Quarta de Trevas S. Basilina. ses. da Thez Pub.
16 Quinta de Endoenças (guarda-se do meio dia até aparição da Alleluia.
17 Sexta da Paixão de J. C. não ha dep. Proc. á noite.
18 Sabbado de Aleluia.
19 Domingo De Pascoa. Proc da Ressur. Quarto ming. as 8 h. 55 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 640 reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PERNAMBUCO NA TYP. DE PINHEIRO & FARIA; PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

PROCLAMAÇAÓ.

PErnambucanos! Elevado pelos votos dos vossos Representantes eu venho de tomar as redeas do Governo desta Provincia. Eu me agito entre o praser de dirigir vossa Administração Publica, e o temor de, vencendo os escolhos, que se me antolhão na fraqueza de minhas forças, e esfera de minha insuficiencia, poder dar-vos aquelles bens, que se podem esperar do exercicio d'Authoridade, que passa ás minhas mãos. Pernambucanos! He cheio de confianca em vós, he levado pelo presagio da escolha de vossos Eleitos, que despresando as dificuldades, e tropêcos, que por ventura na fermentação, em que se ainda achão os espiritos possa encontrar no desempenho desta importante missão, eu carrego sobre mim a tarefa de Governar esta Provincia. Convencido de que o primeiro e mais forte dever d'aquelles, que são encarregados das Leis, he a sua inteira, e fiel execucão, e a experiencia de cada dia me tendo feito acreditar ainda mais, q' nisto consiste a politica, com que se alcanca esse colôsso de força Publica, onde se despedacão as loucas pretenções d'aquelles, que sempre achão motivo para resistir ao Governo, eu vos affirmo Pernambucanos, q' a inteira e fiel execução das Leis será o alvo, que me guiará na vereda certamente curta, mas espinhosa desta Administração: será a bandeira, com que pertendo acobertar-me da furia de todos os partidos, e chamalos a ordem. No emprego destes meios poderei errar, já que esta he a triste partilha da Humanidade; mas ao menos a boa fé, que presidirá a todos os meus actos, achará no repouso de minha consciencia, o testemunho destes principios tão sinceramente enunciados. Palacio do Governo de Pernambuco em 11 de Abril de 1835.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.
Vice Presidente da Provincia.

ILlms. Snrs. da Assemblea Provincial—Os Cidadãos abaixo assignados, domiciliarios no 1.º Destricto do S. Sacramento da Boa-vista, usando do direito de Petição, que, pelo art. 179 § 30, da nossa Carta Constitucional, lhes he outorgado, com o maior respeito perante vós, como authorisados por Lei, para curardes os gravissimos males, que tem estendido suas grossas raises até ao mais remoto lugar d'esta malfadada Provincia, requerem, que tomeis em consideracão o clamor publico á cerca da moeda de cobre, que de tod'os angulos do infeliz Pernembuco se deixa ouvir. A moeda de cobre, Srs., que presentemente existe, não satisfaz, no mercado as necessidades da circulacão, e nem ao menos he sufficiente para o troco; não porque toda essa moeda tenha sido manufacturada por individuos não authorisados por Lei, para seo fabrico, mas sim porque caprixosamente he regeitada por frivolos motivos, sendo talvez cauza primaria de semelhante regeicão certos individuos, que preparão materias combustiveis para melhormente verem o incendio, que redusirá Pernambuco á hum montão de ruinas. He isto, Senhores, que vimos de dizer huma pura verdade, que sendo reconhecida por todos, só poderá ser negada por alguns. Si percorredes, Snrs. todos os angulos d'esta Cidade; se dirigirdes vossos passos ao centro da Provincia, sereis, nós vos afirmamos, testemunhas authenticas do terrivel flagello, que pesa sobre os seus habitantes, e das vozes que se deixão ouvir, pedindo, para assim nos exprimir, medidas de salvação. O pobre pai de familia, que espera a noite para receber o seo salario, fruto do seo trabalho, a fim de conseguir os meios de sua subsistencia, e de sua familia, se axa enganado quando no dia immediato quer dar o dito salario para em troca d'elle receber o necessario, regeitão lhe a moeda, e fica o misero homem reduzido a penuria!! e serão, Snrs. estas equejandas ignoradas por vós, que faseis parte da populacão?!! e não será attendido o grito da necessidade?! Certamente vós, Snrs., não deixareis de sellar os vossos trabalhos com uma medida tão justa, como esta, que vimos de expor-vos. Os domiciliarios, Snrs., do 1.º Destricto do S. Sacramento da Boa-vista não appresentão-vos as medidas, que, em tão criticas circunstancias, urge a Provincia; porque seria isto o maior ataque á hum Corpo collectivo composto de Cidadãos em que existem sobejas luzes, para com dicernimento, e sabedoria, poder apresentar medidas legislativas, que apoz si tragão a nossa felicidade. Vós, Snrs., tendes os precisos conhecimentos do pessimo estado da moeda de cobre, e juntamente da sua caprixoza regeição; tendes tambem exactos conhecimentos das nenhumas vantagens, que trouce-nos a

Lei de 3 de Outubro de 1833, e tendes finalmente ideias exactas á respeito da Sciencia Economica : d'esta sorte serão os resultados dos vossos trabalhos conformes ás nossas expectativas, se attenderdes a nossa justa exigencia. A vista de todas essas considerações os abaixo assignados esperão, que fações desaparecer o mal, que a muito pesa não só sobre os Suplicantes como tambem sobre tod' os nossos Comprovincianos.

E. R. M.

Seguião-se as assignaturas, inclusive os 4 Juizes de Paz, e alguns Magistrados.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 55.

PROMOTORIA PUBLICA.

ILlm. Snr.—Tendo o Juiz de Paz do 1.° Destricto de S. Lourenco da Matta lhe remetido o Reo Francisco Antonio Correia pronunciado e obrigado a prisão e livramento por crime de pancadas dadas em Thomaz Joze d'Aquino como provão os documentos que existem em meu poder, e queixando-se-me o dito Tomaz Joze d'Aquino que V. S. soltará tal prezo queira me informar sobre esse objecto.

Deos Guarde a V. S. Recife 24 de Marco de 1835 —Ao Illm. Snr. Joze de Barros Correia Queiroz, Juiz de Paz da Luz—Elias Coelho Cintra Junior, Promotor Publico.

— Illm. Snr.—Acuzo a recepcào do officio de V. S. a qual respondo he serto ter recebido o prezo Francisco Antonio Correia, sumariado pelo meu antessecor, o que eu não o faria, pelo facto sucedido, o qual paço a espor a V. S., pedindo hum agazalho o facinorozo Thomaz d'Aquino, ao dito Francisco Antonio pardo bem procedido paçou o dito Thomaz a insultar a familia da caza, e por mais que o acapacitava o dono da caza quanto mais se afoitava o malvado, e por isso lhe deo humas poucas pancadas, para defender a sua caza, direito muito natural, e como merrequereo fianca mandei prestar dando hum fiadar capas como determina os Artt. 100; e 101 para solto se livras. Não se perçoada V. S., que o facinerozo Thomaz d' Aquino Saqueador de cazas, Reo de policia se lembrava de tal, he sim estumado por mãos o Culpas pecc-as minhas innimigas que querem manxar o meu credito, e reputacão. Encluzo remeto a V. S. a fianca, e he o que tenho a hiufarmar a V. S., a pura verdade.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos Engenho do Collejo Destricto da Lús 26 de Marco de 1835— Ao Illm. Snr. Elias Coelho Cintra Junior Promotor Publico.—Joze de Barros Correia de Queiroz Juiz de Paz do 1.° Destricto da Luz.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Reciffe em virtude da Lei

FAz saber aos habitantes do Municipio, que tendo o Exm. Presidente da Provincia Manoel de Carvalho Paes de Andrade deixado o exercicio deste cargo por ter de partir para a Corte do Rio de Janeiro na qualidade de Senador do Imperio, acha-se na Vice Presidencia da mesma o Exm. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo eleito por a Assemblea Provincial na forma da Lei de 12 de Agosto de 1834. E para que chegue a noticia de todos mandou a Camara publicar o presente por alla assignado. Recife em 13 de Abril de 1835.—Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escrevi.—Francisco Antonio de Oliveira P. Joze Joaquim de Oliveira—Antonio João da Ressurreição e Silva—Antonio Luiz de Souza—Joze Bento da Costa—Thomaz Joze da Silva Gusmão.

RELATORIO.

ILlm. e Exm. Snr.—Acabo de receber o Officio de V. Exc. com data de 6 do corrente, em que me ordena remetta com urgencia hum Relatorio circunstanciado do estado desta Commarca, das suas precisões, e providencias, de que mais carece, afim de instruir de tudo a Assembléa Provincial. A importancia desta tarefa exigia certamente maior demora, do que o curto espaco de algumas horas, que me restão para responder em tempo, entretanto direi o que me for lembrando ao correr da penna ; mas antes de entrar no assumpto de que devo occupar-me permitta-me V. Exc. que eu manifeste a pura satisfação, de que me senti possuido á leitura do sobredito Officio, por conter elle a prova mais irrefragavel, e o mais authentico testemunho do quanto a patriotica e sabia administração do Governo de V. Exc. procura promover a prosperidade desta heroica Provincia, devendo tão salutar providencia ser considerada como a aurora do nosso engrandecimento Provincial. Possão os trabalhos da futura Assembléa Provincial, correspondendo á expectacão publica, elevar esta Provincia áquelle grão de ventura consideracão e respeito que a pode tornar huma das mais brilhantes estrêlas da Confederação Brazileira. O estado desta Comarca, Exm. Snr., com magoa o digo, (mas é forcoso não nos afastar-mos da pura verdade, quando se trata de melhoramentos) é em extremo deploravel. A seguranca individual, e de propriedade, bases primordias de todas as instituições politicas, e que a Lei Fundamental do Imperio tanto promette garantir, é quazi nesta Comarca, Exm. Sr., um nome vão. Não que nos faltem leis garantidores de tão sagrados direitos. Sabias e providentissimas são as que a tal respeito existem, mas do que servirão as melhores leis se não forem seguidas da mais prõpta e exacta execucão ? Custa a crêr que haja em todo o Imperio um lugar, onde as leis sejão mais postergadas, e onde os cidadãos pacificos sejão menos protegidos dellas do que nesta Comarca. São aqui inumeraveis os ferimentos, e outras offensas fisicas, as calumnias, as injurias, os furtos, as ameacas, alem de outros muitos crimes. Pelo que respeita aquelles, cuja pena cabe na alcada dos Juizes de Paz, um só Processo ainda não me consta ter-se formado depois que tomei a direcão desta Comarca em nenhum dos trez Termos, que a compõe, o que eu julgo dever com razão attribuir ao total despreso, que os seos habitantes votão, geralmente fallando, aos recursos legaes, pois que julgando-se authorisados a desagravar por si mesmos de quaesquer offensas, e guiados unicamente pelo impeto das paixões, vão cometter outro crime ainda maior, e o mais horrendo o homicidio, donde resulta ser este o crime mais frequente, e usual nesta Comarca. Alem da cauza, que levo apontada outras muitas concorrem para a continuada perpetracão de tão horrosos attentados, e vem a ser -primo- o habito inviterado, e não sei

se inextinguivel, que tem contrahido os habitantes della de carregarem armas prohibidas, e com especialidade facas de ponta, chegando ao excesso de as não largarem ainda mesmo nas proprias habitações: secundo a mal entendida e perigoza protecção, e asilo que pela maior parte dão os proprietarios de terras á pessoas, que nenhuma garantia offerecem á sociedade de sua boa conducta, e que de ordinario não são mais do q' Réos de Policia, e ignobeis instrumentos de vinganças: tercio finalmente o nenhum temor, que aqui se tem das Authoridades pela falta absoluta de huma forsa que faça respeitar as leis, o que tudo junto á falta de prisões seguras, reduz as Authoridades á dura alternativa de ou se exporem aos furores dos facinorozos, ou largarem de mão o cumprimento de seos deveres. É este ultimo expediente que tenho notado terem geralmente adoptado as authoridades a quem a lei tem incumbido a formação da culpa, e a prizão dos delinquentes, donde resulta que aquelles crimes, em q' tem logar o procedimento official de justiça ou ficão em eterno esquecimento, o que é mais ordinario, ou quando se procede a formação da culpa é por tal modo que, ou é declarado o sumario improcedente, ou são declarados culpados individuos, que nenhuma parte tiverão em taes crimes, e quando, ó raridade!, acontece sahir pronunciado o verdadeiro autor do crime, ei-lo á passear ufano no seo mesmo Districto, arrotando a protecção deste e daquelle, e ai do misero Juiz que o pronunciou se não toma as necessarias medidas de cautela: Mais poderia eu dizer, Exm. Snr., mas a penna, como que horrorisada, me cahe da mão. Ultimarei este melancolico quadro assegurando á V. Exc que dos muitos criminosos de morte, que inundão esta Comarca, hum só não me consta que se ache recolhido nas intituladas cadeias desta Comarca, sendo o unico assassino, que no principio da minha administração achei preso, e que mandei segurar em huma forte corrente (por não haver outro meio de segurança) posto, ignoro por quem, em liberdade quando desta Comarca alguns dias me auzentei, competentemente licenciado; sendo continuadas as fugas de presos auxiliadas até das proprias guardas. Hum outro abuzo, que difficulta, e empece a administração da Justiça nesta Comarca é a frequente usurpação, que ou por ignorarem as disposições legislativas, apesar de que jámais me tenho poupado á instrui-los, quando consultado, ou por ostentar poder, que lhes não compete, fazem os Juizes de Paz de alheias attribuições, resultando de tão illegal procedimento julgarem até crimes á que é imposta a pena de prizão com trabalhos, gallés, morte &c. Contra este mal existe, é verdade o correctivo da responsabilidade; mas como faze la effectiva se os Promotores, á quem por lei compete promove-la ou não querem, ou temem desempenhar os seos deveres? podendo se por conseguinte diser que a acção destes empregados, que se torna essencial para o bom e completo andamento do sistema judiciario, que temos adoptado é aqui nenhuma. Releva porem advertir que não é de minha intenção fazer a menor accusação aos Juizes de Paz, nem á nenhum outro Agente da publica authoridade e muito menos attribuir lhes excluzivamente o máo estado da administração da justiça criminal nesta Comarca. O meo fito é expôr unicamente as circunstancias, em que ella se acha, o que succintamente acabo de fazer, afim de com a luz dellas mostrar á V. Exc. que o estado desta Comarca, é, como a principio avancei, em extremo deploravel; pois não é outro mais do que o de huma completa anarquia judiciaria. O Jury já principiou a trabalhar nesta Comarca; mas com muito máos auspicios, e elle se tornará infelizmente huma instituição illusoria para o interior se a experiencia do presente nos não servir de guia para o futuro. Alguns Processos subirão ao Conselho dos Jurados mas não passarão do Jury de Accusação, por serem todos declarados sem criminalidade, o que é mais huma prova da incontestavel verdade que debalde se dá uma Instituição á povos que não estão preparados para ella. Huma questão suscitada entre a Camara de Garanhuns, e a da Cabeça da Comarca por occasião de serem chamados os Jurados daquelle Termo para a formação do Jury no desta fez apparecer huma Acta do Concelho do Governo pela qual julgou a Camara de Garanhuns ter o Governo declarado que devia tambem o seo Termo gozar das vantagens do Jury no proprio Municipio; e como me representassem isto mesmo eu em virtude da obrigação que me é prescripta pelo § 1.° do Art. 46 do Codigo do Processo, e do Art. 5.° do mesmo, e 27 das Instrucções, não tendo nunca tido do Governo informações á tal respeito, vendo pelo contrario a Camara da Cabeça da Comarca, á quem pelo mesmo Art. 27 das citadas Instrucções incumbia informar-me da união ou desmembração de Termos, annuir e concordar ao menos implicita e tacitamente, pelo facto de consentir suprir-se a falta dos Jurados de Garanhuns para a formação do Jury do Cabeça da Comarca, com o pensar e dezejo da Camara de Garanhuns. nada. participando-me em contrario, passei a marcar dia para o Jury daquelle Termo, onde effectivamente se reunio no dia 15 do corrente, julgando-se apenas hum unico Processo por não estarem os de mais competentemente preparados, e nem presos os Réos. Ao Governo cumpre por tanto para decidir esta questão de hum modo compativel com a justiça e comodidade dos Povos de Garanhuns leva la ao conhecimento da Assembléa, pois consta-me que a Camara desta Villa inconsequentemente se queixára á V. Exc. do proceder da daquelle Municipio. Pelo que respeita a Policia não me tem sido possivel pôr em execução o Decreto de 29 de Março de 1833. Em vão tenho recomendado aos Juizes de Paz a observancia do que lhe diz respeito. Os que nesta Villa tem succecivamente servido ha mezes tem-se sempre conservado em huma completa insobordinação á tal respeito, e dos mais Destrictos da Comarca jámais me consta couza alguma officialmente, e as vezes só me consta do que occorre de mais notavel quando alguma das muitas arbitrariedades, que desgraçadamente se comettem por esses Destrictos, vão ferir os ouvidos do Governo. Eis o que me occorre levar ao conhecimento de V. Exc., cumprindo-me, em consequencia, dizer á V. Exc. que se a primeira necessidade de hum povo é a liberdade, o principal meio de a conseguirmos é a observancia e execução das leis. E' esta a primeira e mais urgente precisão desta Comarca; principal ponto para onde devem convergir as vistas dos Cidadãos, que de coração amarem o seo paiz, e um dos objectos, que mais reclamão as providencias da Assembléa Provincial; e, se sinceramente se procura este fim, tornão-se de absoluta necessidade.—Primo,-- a construcção de cadeias seguras nas trez villas da Comarca, e com a maior urgencia a desta Villa: secundo—a criação de huma forsa policial e assoldadada que auxilie a acção da Justiça, e mantenha o respeito devido ás Leis, e as Authoridades encarregadas da sua execução—: Tercio o estabellecimento de Correios regulares entre esta Villa e a Capital da Provincia, e as outras duas Villas da Comarca, e esta Villa, alias torna-se difficultosa a transmissão das ordens do Governo, e impossivel a inspecção e direcção dos Juizes, a que sou obrigado instruir, morando alguns delles em distancia de mais de cincoenta legoas da Cabeça da Comarca.

Deos Guarde a V. Exc. por muitos annos Villa do Brejo 20 de Março de 1835.—Illm. e Exm. Snr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Prezidente da Provincia de Pernambuco.

João Joze Ferreira da Costa.

ANNUNCIOS.

O Padre Joaquim Antonio Gonçalves Lessa, actual Escrivão da Loteria, concedida por S. M. I. á favor do Seminario Episcopal de Olinda, aviza ao respeitavel publico, que Manoel Caetano da Silva, actual Thezoureiro da mesma Loteria começa a pagar os premios sahidos na 2.ª parte da Decima Loteria no dia 22 do corrente des das 9 horas até as 2 da tarde em a casa da sua residencia na rua das Cruzes, e no mesmo dia se acharão á venda em os lugares do costume os bilhetes da 1.ª parte da 11.ª Loteria, cujo plano aprovado pelo Exm. Snr. Prezidente he o seguinte.

5000 Bilhetes a 6$400............	31:000$000
12 por cento á favor do Seminario..	3:840$000
	28:160$000

1................		4:000$000
1................		2:000$000
2.....	1:000$....	2:000$000
2.....	500$....	1:000$000
4.....	250$....	1:000$000
5.....	200$....	1:000$000
10.....	100$....	1:000$000
20.....	50$....	1:000$000
25.....	40$....	1:000$000
40.....	25$....	1:000$000
50.....	20$....	1:000$000
1500.....	8$....	12:000$000
2-1° e 2° b.	80$....	160$000
		28:160$000

1662—premios
3338—brancos

O P. Joaquim Antonio Gonçalves Lessa
Escrivão da Loteria.

☞ Já sahiu o 3.° e ultimo n.° extraordinario da Bussolla da Liberdade annunciado para hontem; e como occorrerão materias, que o fiserão sahir de 2 folhas, vende-se a 120 reis nos lugares do costume.

☞ Deu oje á luz o 1.° n.° do ARISTARCO, Periódico Politico, e Literario; sairá todas as quartas feiras, e Sabbados ao amanhecer; e subscreve-se á 640 reis mensaes, por ora só na Typ. Fidedigna, onde se venderão os n.os avulsos a 80 reis.

Avisos do Correio.

A Galera Aurora recebe a malla para Lisboa amanhã 16 as 11 horas do dia.

☞ O Correio Terrestre de Pajaú de Flores parte amanhã 16 ao meio dia.

☞ A Sumaca Conceição Flor do mar, de que é M. Joze Rodrigues Pinheiro, sai para o Aracati no dia 22 do corrente.

Navios a Carga.

Para o Rio Grande do Sul.

O Brigue Escuna Pampeiro: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a bordo do mesmo fundiado no Forte do Mattos ou em caza de Gaudino Agostinho de Barros na pracinha do Corpo Santo.

Para Lisboa.

☞ Segue viagem o Brigue S. Joze Triunfante até o dia 27 do corrente: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a seu proprietario Francisco Pereira da Cunha no largo do Corpo Santo.

Avisos Particulares.

O Snr. Antonio Policarpo morador em Olinda queira ver dentro do espaço de 3 dias receber os penhores de outro e prata, que estão empenhados na rua do Rozario estreita sobrado D. 29 2.° andar pela quantia que lhe foi prestada, pois que desde 12 do mez passado finalizou-se o tempo do trato.

☞ Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar, e engomar para uma caza de pequena familia: na rua do Queimado D. 2.

☞ Quem precizar de um moço natural do Rio de Janeiro, para caixeiro de loja, ou outra coiza semilhante, procure na rua do mundo novo D. 32.

☞ A pessoa que por engano levou de Palacio dous requerimentos, com dous documentos juntos, de dous soldados da Ilha de Fernando, nos quaes pedia ao Presidente que os mandasse regressar para Pernambuco, annucie sua morada.

☞ Qualquer mestre alfaiate que quiser um bom official que até sabe cortar, pode annunciar para ser procurado.

☞ Sendo da obrigação rigoroza do Thezoureiro da Loteria pagar os premios a quem lhe apresentar os bilhetes que sahirem premiados por ser esta a legenda dos mesmos bilhetes, Manoel Caetano da Silva actual Thezoureira da presente Loteria, 2.ª parte da 10.ª faz sciente a todos os Snrs. que tem em diversas vezes annunciado, ou perda ou extravio de seus bilhetes que quanto antes cuidem em embargar pela Authoridade competente, em sua mão os premios dos referidos bilhetes pois o annunciante não pode, e mesmo não deve sem o referido embargo deixar de fazer o pagamento aos bilhetes premiados, sejão elles apresentados por quem forem.

☞ Quem annunciou querer vender um preto carpinteiro, dirija-se abordo da Sumaca Formoza, ou no armazem de carne de Manoel Moreira de Souza.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
16—Segunda	— 5 h. 42 m.	Tarde.
17—T:—	— 6 -- 30 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	
19—Q:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—S:—	— 9 -- 42 »	
22—D:—	—10 -- 30 »	

Navio sahido no dia 14.

FALMOUTH; B. Ing. Baronet, Cap. William Welye: assucar.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 15 DE ABRIL NUMERO 59.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Hermenelgido Aud. dos Juizes do C. de m., e det. ses. da Thez. Publica, Chanc. de t.
14 Terça S. Tiburcio, e Valeriano. Relação de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Quarta de Trevas S. Basilina. ses. da Thez Pub.
16 Quinta de Endoenças (guarda-se do meio dia até aparição da Alleluia.
17 Sexta da Paixão de J. C. não ha dep. Proc. á noite.
18 Sabbado de Aleluia.
19 Domingo De Pascoa. Proc da Ressur. Quarto ming. as 8 h. 55 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamo, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 640 reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PERNAMBUCO NA TYP. DE PINHEIRO & FARIA; PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

PROCLAMAÇAÓ.

PErnambucanos! Elevado pelos votos dos vossos Representantes eu venho de tomar as redeas do Governo desta Provincia. Eu me agito entre o praser de dirigir vossa Administração Publica, e o temor de, vencendo os escolhos, que se me antolhão na fraqueza de minhas forças, e esfera de minha insuficiencia, poder dar-vos aquelles bens, que se podem esperar do exercicio d'Authoridade, que passa ás minhas mãos. Pernambucanos! He cheio de confianca em vós, he levado pelo presagio da escolha de vossos Eleitos, que despresando as dificuldades, e tropêcos, que por ventura na fermentação, em que se ainda achão os espiritos possa encontrar no desempenho desta importante missão, eu carrego sobre mim a tarefa de Governar esta Provincia. Convencido de que o primeiro e mais forte dever d'aquelles, que são encarregados das Leis, he a sua inteira, e fi l execucão, e a experiencia de cada dia me tendo feito acreditar ainda mais, q' nisto consiste a politica, com que se alcanca esse colósso de força Publica, onde se despedação as loucas pretenções d'aquelles, que sempre achão motivo para resistir ao Governo, eu vos affirmo Pernambucanos, q' a inteira e fiel execução das Leis será o alvo, que me guiará na vereda certamente curta, mas espinhosa desta Administração: será a bandeira, com que pertendo acobertar-me da furia de todos os partidos, e chamalos a ordem. No emprego destes meios poderei errar, já que esta he a triste partilha da Humanidade; mas ao menos a boa fé, que presidirá a todos os meus actos, achará no repouso de minha consciencia, o testemunho destes principios tão sinceramente enunciados. Palacio do Governo de Pernambuco em 11 de Abril de 1835.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.
Vice Presidente da Provincia.

ILlms. Snrs. da Assemblea Provincial—Os Cidadãos abaixo assignados, domiciliarios no 1.º Destricto do S. Sacramento da Boa-vista, usando do direito de Petição, que, pelo art. 179 § 30, da nossa Carta Constitucional, lhes he outorgado, com o maior respeito perante vós, como authorisados por Lei, para curardes os gravissimos males, que tem estendido suas grossas raises até ao mais remoto lugar d'esta malfadada Provincia, requerem, que tomeis em consideracão o clamor publico á cerca da moeda de cobre, que de tod'os angulos do infeliz Pernembuco se deixa ouvir. A moeda de cobre, Srs., que presentemente existe não satisfaz, no mercado as necessidades da circulacão e nem ao menos he sufficiente para o troco; não porque toda essa moeda tenha sido manufacturada por individuos não authorisados por Lei, para seo fabrico, mas sim porque caprixosamente he regeitada por frivolos motivos, sendo talvez cauza primaria de semelhante regeicão certos individuos, que preparão materias combustiveis para melhormente verem o incendio, que redusirá Pernambuco á hum montão de ruinas. He isto, Senhores, que vimos de dizer huma pura verdade, que sendo reconhecida por todos, só poderá ser negada por alguns. Si percorredes, Snrs. todos os angulos d'esta Cidade; se dirigirdes vossos passos ao centro da Provincia, sereis, nós vos afirmamos, testemunhas authenticas do terrivel flagello, que pesa sobre os seus habitantes, e das vozes que se deixão ouvir, pedindo, para assim nos exprimir, medidas de salvação. O pobre pai de familia, que espera a noite para receber o seo salario, fruto do seo trabalho, a fim de conseguir os meios de sua subsistencia, e de sua familia, se axa enganado quando no dia immediato quer dar o dito salario para em troca d'elle receber o necessario, regeitão lhe a moeda, e fica o misero homem reduzido a penuria!! e serão, Snrs. estas equejandas ignoradas por vós, que faseis parte da populacão?!! e não será attendido o grito da necessidade?! Certamente vós, Snrs., não deixareis de sellar os vossos trabalhos com uma medida tão justa, como esta, que vimos de expor-vos. Os domiciliarios, Snrs., do 1.º Destricto do S. Sacramento da Boa-vista não appresentão-vos as medidas, que, em tão criticas circunstancias, urge a Provincia; porque seria isto o maior ataque á hum Corpo collectivo composto de Cidadãos em que existem sobejas luzes, para com dicernimento, e sabedoria, poder apresentar medidas legislativas, que apoz si tragão a nossa felicidade. Vós, Snrs., tendes os precisos conhecimentos do pessimo estado da moeda de cobre, e juntamente da sua caprixoza regeição; tendes tambem exactos conhecimentos das nenhumas vantagens, que trouce-nos a

Lei de 3 de Outubro de 1833, e tendes finalmente ideias exactas á respeito da Sciencia Economica: d'esta sorte serão os resultados dos vossos trabalhos conformes ás nossas expectativas, se attenderdes a nossa justa exigencia. A vista de todas essas considerações os abaixo assignados esperão, que façaes desaparecer o mal, que a muito pesa não só sobre os Suplicantes como tambem sobre tod' os nossos Comprovincianos.

E. R. M.

Seguião-se as assignaturas, inclusive os 4 Juizes de Paz, e alguns Magistrados.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 55.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Snr.—Tendo o Juiz de Paz do 1.° Destricto de S. Lourenco da Matta lhe remetido o Reo Francisco Antonio Correia pronunciado e obrigado a prisão e livramento por crime de pancadas dadas em Thomaz Joze d'Aquino como provão os documentos que existem em meu poder, e queixando-se-me o dito Tomaz Joze d'Aquino que V. S. soltara tal prezo queira me informar sobre esse objecto.

Deos Guarde a V. S. Recife 24 de Marco de 1835—Ao Illm. Snr. Joze de Barros Correia Queiroz, Juiz de Paz da Luz—Elias Coelho Cintra Junior, Promotor Publico.

— Illm. Snr.—Acuzo a recepcão do officio de V. S. a qual respondo he serto ter recebido o prezo Francisco Antonio Correia, sumariado pelo meu antesseçor, o que eu não o faria, pelo facto sucedido, o qual paço a espor a V. S., pedindo hum agazalho o facinorozo Thomaz d'Aquino, ao dito Francisco Antonio pardo bem procedido paçou o dito Thomaz a insultar a familia da caza, e por mais que o acapacitava o dono da caza quanto mais se afoitava o malvado, é por isso lhe deo humas poucas pancadas, para defender a sua caza, direito muito natural, e como merrequereo fianca mandei prestar dando hum fiadar capas como determina os Artt. 100; e 101 para solto se livras. Não se perçoada V. S., que o facinerozo Thomaz d' Aquino Saqueador de cazas, Reo de policia se lembrava de tal, he sim estumado por mãos o Culpas peccas minhas innimigas que querem manxar o meu credito, e reputacão. Encluzo remeto a V. S. a fianca, e he o que tenho a hinfarmar a V. S., a pura verdade.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos Engenho do Collejo Destricto da Lús 26 de Marco de 1835—Ao Illm. Snr. Elias Coelho Cintra Junior Promotor Publico.—Joze de Barros Correia de Queiroz Juiz de Paz do 1.° Destricto da Luz.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Reciffe em virtude da Lei

FAz saber aos habitantes do Municipio, que tendo o Exm. Presidente da Provincia Manoel de Carvalho Paes de Andrade deixado o exercicio deste cargo por ter de partir para a Corte do Rio de Janeiro na qualidade de Senador do Imperio, acha-se na Vice Presidencia da mesma o Exm. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo eleito por a Assemblea Provincial na forma da Lei de 12 de Agosto de 1834. E para que chegue a noticia de todos mandou a Camara publicar o presente por ella assignado. Recife em 13 de Abril de 1835.—Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escrevi.—Francisco Antonio de Oliveira P. Joze Joaquim de Oliveira—Antonio João da Ressurreição e Silva—Antonio Luiz de Souza—Joze Bento da Costa—Thomaz Joze da Silva Gusmão.

RELATORIO.

ILlm. e Exm. Snr.—Acabo de receber o Officio de V. Exc. com data de 6 do corrente, em que me ordena remetta com urgencia hum Relatorio circunstanciado do estado desta Commarca, das suas precisões, e providencias, de que mais carece, afim de instruir de tudo a Assembléa Provincial. A importancia desta tarefa exigia certamente maior demora, do que o curto espaco de algumas horas, que me restão para responder em tempo, entretanto direi o que me for lembrando ao correr da penna; mas antes de entrar no assumpto de que devo occupar-me permitta-me V. Exc. que eu manifeste a pura satisfação, de que me senti possuido á leitura do sobredito Officio, por conter elle a prova mais irrefragavel, e o mais authentico testemunho do quanto a patriotica e sabia administração do Governo de V. Exc. procura promover a prosperidade desta heroica Provincia, devendo tão salutar providencia ser considerada como a aurora do nosso engrandecimento Provincial. Possão os trabalhos da futura Assembléa Provincial, correspondendo á expectacão publica, elevar esta Provincia áquelle grão de ventura consideracão e respeito que a pode tornar huma das mais brilhantes estrêlas da Confederação Brazileira. O estado desta Comarca, Exm. Snr., com magoa o digo, (mas é forcoso não nos afastar-mos da pura verdade, quando se trata de melhoramentos) é em extremo deploravel. A seguranca individual, e de propriedade, bases primordias de todas as instituições politicas, e que a Lei Fundamental do Imperio tanto promette grantir, é quazi nesta Comarca, Exm. Sr., um nome vão. Não que nos faltem leis garantidores de tão sagrados direitos. Sabias e providentissimas são as que a tal respeito existem, mas do que servirãõ as melhores leis se não forem seguidas da mais prõpta e exacta execucão? Custa a crêr que haja em todo o Imperio um lugar, onde as leis sejão mais postergadas, e onde os cidadãos pacificos sejão menos protegidos dellas do que nesta Comarca. São aqui innumeraveis os ferimentos, e outras offensas fisicas, as calumnias, as injurias, os furtos, as ameacas, alem de outros muitos crimes. Pelo que respeita aquelles, cuja pena cabe na alcada dos Juizes de Paz, um só Processo ainda não me consta ter-se formado depois que tomei a direcão desta Comarca em nenhum dos trez Termos, que a compõe, o que eu julgo dever com razão attribuir ao total despreso, que os seos habitantes votão, geralmente fallando, aos recursos legaes, pois que julgando-se authorisados a desagravar por si mesmos de quaesquer offensas, e guiados unicamente pelo impeto das paixões, vão cometter outro crime ainda maior, e o mais horrendo o homicidio, donde resulta ser este o crime mais frequente, e usual nesta Comarca. Alem da cauza, que levo apontada outras muitas concorrem para a continuada perpetracão de tão horrosos attentados, e vem a ser -primo- o habito inviterado, e não sei

se inextinguivel, que tem contrahido os habitantes della de carregarem armas prohibidas, e com especialidade facas de ponta, chegando ao excesso de as não largarem ainda mesmo nas proprias habitações: secundo a mal entendida e perigoza protecção, e asilo que pela maior parte dão os proprietarios de terras á pessoas, que nenhuma garantia offerecem á sociedade de sua boa conducta, e que de ordinario não são mais do q' Réos de Policia, e ignobeis instrumentos de vinganças: tercio finalmente o nenhum temor, que aqui se tem das Authoridades pela falta absoluta de huma forsa que faça respeitar as leis, o que tudo junto á falta de prisões seguras, reduz as Authoridades á dura alternativa de ou se exporem aos furores dos facinorozos, ou largarem de mão o cumprimento de seos deveres. É este ultimo expediente que tenho notado terem geralmente adoptado as authoridades a quem a lei tem incumbido a formação da culpa, e a prizão dos delinquentes, donde resulta que aquelles crimes, em q' tem logar o procedimento official de justiça ou ficão em eterno esquecimento, o que é mais ordinario, ou quando se procede a formação da culpa é por tal modo que, ou é declarado o sumario improcedente, ou são declarados culpados individuos, que nenhuma parte tiverão em taes crimes, e quando, ó raridade!, acontece sahir pronunciado o verdadeiro autor do crime, ei-lo á passear ufano no seo mesmo Districto, arrotando a protecção deste e daquelle, e ai do misero Juiz que o pronunciou se não toma as necessarias medidas de cautela: Mais poderia eu dizer, Exm. Snr., mas a penna, como que horrorisada, me cahe da mão. Ultimarei este melancolico quadro assegurando á V. Exc que dos muitos criminosos de morte, que inundão esta Comarca, hum só não me consta que se ache recolhido nas intituladas cadeias desta Comarca, sendo o unico assassino, que no principio da minha administração achei preso, e que mandei segurar em huma forte corrente (por não haver outro meio de segurança) posto, ignoro por quem, em liberdade quando desta Comarca alguns dias me auzentei, competentemente licenciado; sendo continuadas as fugas de presos auxiliadas até das proprias guardas. Hum outro abuzo, que difficulta, e empece a administração da Justica nesta Comarca é a frequente usurpação, que ou por ignorarem as disposições legislativas, apesar de que jámais me tenho poupado á instrui-los, quando consultado, ou por ostentar poder, que lhes não compete, fazem os Juizes de Paz de alheias attribuições, resultando de tão illegal procedimento julgarem até crimes á que é imposta a pena de prizão com trabalhos, gallés, morte &c. Contra este mal existe, é verdade o correctivo da responsabilidade; mas como faze la effectiva se os Promotores, á quem por lei compete promove-la ou não querem, ou temem desempenhar os seos deveres? podendo se por conseguinte diser que a acção destes empregados, que se torna essencial para o bom e completo andamento do sistema judiciario, que temos adoptado é aqui nenhuma. Releva porem advertir que não é de minha intenção fazer a menor accusação aos Juizes de Paz, nem á nenhum outro Agente da publica authoridade e muito menos attribuir lhes excluzivamente o máo estado da administração da justica criminal nesta Comarca. O meo fito é expôr unicamente as circunstancias, em que ella se acha, o que succintamente acabo de fazer, afim de com a luz dellas mostrar á V. Exc. que o estado desta Comarca, é, como a principio avancei, em extremo deploravel; pois não é outro mais do que o de huma completa anarquia judiciaria. O Jury já principiou a trabalhar nesta Comarca; mas com muito máos auspicios, e elle se tornará infelizmente huma instituição illusoria para o interior se a experiencia do presente nos não servir de guia para o futuro. Alguns Processos subirão ao Conselho dos Jurados mas não passarão do Jury de Accusação, por serem todos declarados sem criminalidade, o que é mais huma prova da incontestavel verdade que debalde se dá uma Instituição á povos que não estão preparados para ella. Huma questão suscitada entre a Camara de Garanhuns, e a da Cabeca da Comarca por occasião de serem chamados os Jurados daquelle Termo para a formação do Jury no desta fez apparecer huma Acta do Concelho do Governo pela qual julgou a Camara de Garanhuns ter o Governo declarado que devia tambem o seo Termo gozar das vantagens do Jury no proprio Municipio; e como me representassem isto mesmo eu em virtude da obrigação que me é prescripta pelo § 1.° do Art. 46 do Codigo do Processo, e do Art. 5.° do mesmo, e 27 das Instrucções, não tendo nunca tido do Governo informações á tal respeito, vendo pelo contrario a Camara da Cabeca da Comarca, á quem pelo mesmo Art. 27 das citadas Instrucções incumbia informar-me da união ou desmembração de Termos, annuir e concordar ao menos implicita e tacitamente, pelo facto de consentir suprir-se a falta dos Jurados de Garanhuns para a formação do Jury do Cabeca da Comarca, com o pensar e dezejo da Camara de Garanhuns. nada. participando-me em contrario, passei a marcar dia para o Jury daquelle Termo, onde effectivamente se reunio no dia 15 do corrente, julgando-se apenas hum unico Processo por não estarem os de mais competentemente preparados, e nem presos os Réos. Ao Governo cumpre por tanto para decidir esta questão de hum modo compativel com a justica e comodidade dos Povos de Garanhuns leva la ao conhecimento da Assembléa, pois consta-me que a Camara desta Villa inconsequentemente se queixára á V. Exc. do proceder da daquelle Municipio. Pelo que respeita a Policia não me tem sido possivel pôr em execução o Decreto de 29 de Marco de 1833. Em vão tenho recomendado aos Juizes de Paz a observancia do que lhe diz respeito. Os que nesta Villa tem succecivamente servido ha mezes tem-se sempre conservado em huma completa insobordinação á tal respeito, e dos mais Destrictos da Comarca jámais me consta couza alguma officialmente, e as vezes só me consta do que occorre de mais notavel quando alguma das muitas arbitrariedades, que desgracadamente se comettem por esses Destrictos, vão ferir os ouvidos do Governo. Eis o que me occorre levar ao conhecimento de V. Exc., cumprindo-me, em consequencia, dizer á V. Exc. que se a primeira necessidade de hum povo é a liberdade, o principal meio de a conseguirmos é a observancia e execução das leis. E' esta a primeira e mais urgente precisão desta Comarca; principal ponto para onde devem convergir as vistas dos Cidadãos, que de coração amarem o seo paiz, e um dos objectos, que mais reclamão as providencias da Assembléa Provincial; e, se sinceramente se procura este fim, tornão-se de absoluta necessidade.—Primo,—a construcção de cadeias seguras nas trez villas da Comarca, e com a maior urgencia a desta Villa: secundo—a criação de huma forsa policial e assoldadada que auxilie a acção da Justica, e mantenha o respeito devido ás Leis, e as Authoridades encarregadas da sua execução—: Tercio o estabellecimento de Correios regulares entre esta Villa e a Capital da Provincia, e as outras duas Villas da Comarca, e esta Villa, alias torna-se difficultosa a transmissão das ordens do Governo, e impossivel a inspecção e direcção dos Juizes, a que sou obrigado instruir, morando alguns delles em distancia de mais de cincoenta legoas da Cabeça da Comarca.

Deos Guarde a V. Exc. por muitos annos Villa do Brejo 20 de Março de 1835.—Illm. e Exm. Snr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Prezidente da Provincia de Pernambuco.

João Joze Ferreira da Costa.

ANNUNCIOS.

O Padre Joaquim Antonio Gonçalves Lessa, actual Escrivão da Loteria, concedida por S. M. I. á favor do Seminario Episcopal de Olinda, aviza ao respeitavel publico, que Manoel Caetano da Silva, actual Thezoureiro da mesma Loteria comeca a pagar os premios sahidos na 2.ª parte da Decima Loteria no dia 22 do corrente des das 9 horas até as 2 da tarde em a casa da sua residencia na rua das Cruzes, e no mesmo dia se acharáõ á venda em os lugares do costume os bilhetes da 1.ª parte da 11.ª Loteria, cujo plano aprovado pelo Exm. Snr. Prezidente he o seguinte.

5000 Bilhetes a 6$400............	31:000$000
12 por cento á favor do Seminario..	3:840$000
	28:160$000

1...............		4:000$000
1...............		2:000$000
2.....	1:000$....	2:000$000
2.....	500$....	1:000$000
4.....	250$....	1:000$000
5.....	200$....	1:000$000
10.....	100$....	1:000$000
20.....	50$....	1:000$000
25.....	40$....	1:000$000
40.....	25$....	1:000$000
50.....	20$....	1:000$000
1500.....	8$....	12:000$000
2-1° e 2° b.	80$....	160$000
		28:160$000

1662—premios
3338—brancos

O P. Joaquim Antonio Gonçalves Lessa
Escrivão da Loteria.

☞ Já sahiu o 3.° e ultimo n.° extraordinario da Bussolla da Liberdade annunciado para hontem; e como occorrerão materias, que o fiserão sahir de 2 folhas, vende-se a 120 reis nos lugares do costume.

☞ Deu oje á luz o 1.° n.° do ARISTARCO, Periodico Politico, e Literario; sairá todas as quartas feiras, e Sabbados ao amanhecer; e subscreve-se á 640 reis mensaes, por ora só na Typ. Fidedigna, onde se venderáõ os n.os avulsos a 80 reis.

Avisos do Correio.

A Galera Aurora recebe a malla para Lisboa amanhã 16 as 11 horas do dia.

☞ O Correio Terrestre de Pajaú de Flores parte amanhã 16 ao meio dia.

☞ A Sumaca Conceição Flor do mar, de que é M. Joze Rodrigues Pinheiro, sai para o Aracati no dia 22 do corrente.

Navios a Carga.

Para o Rio Grande do Sul.

O Brigue Escuna Pampeiro: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a bordo do mesmo fundiado no Forte do Mattos ou em caza de Gaudino Agostinho de Barros na pracinha do Corpo Santo.

Para Lisboa.

☞ Segue viagem o Brigue S. Joze Triunfante até o dia 27 do corrente: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a seu proprietario Francisco Pereira da Cunha no largo do Corpo Santo.

Avisos Particulares.

O Snr. Antonio Policarpo morador em Olinda queira ver dentro do espaço de 3 dias receber os penhores de outro e prata, que estão empenhados na rua do Rozario estreita sobrado D. 29 2.° andar pela quantia que lhe foi prestada, pois que desde 12 do mez passado finalizou-se o tempo do trato.

☞ Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar, e engomar para uma caza de pequena familia: na rua do Queimado D. 2.

☞ Quem precizar de um moço natural do Rio de Janeiro, para caixeiro de loja, ou outra coiza semilhante, procure na rua do mundo novo D. 32.

☞ A pessoa que por engano levou de Palacio dous requerimentos, com dous documentos juntos, de dous soldados da Ilha de Fernando, nos quaes pedia ao Presidente que os mandasse regressar para Pernambuco, annucie sua morada.

☞ Qualquer mestre alfaiate que quiser um bom official que até sabe cortar, pode annunciar para ser procurado.

☞ Sendo da obrigação rigoroza do Thezoureiro da Loteria pagar os premios a quem lhe apresentar os bilhetes que sahirem premiados por ser esta a legenda dos mesmos bilhetes, Manoel Caetano da Silva actual Thezoureira da presente Loteria, 2.ª parte da 10.ª faz sciente a todos os Snrs. que tem em diversas vezes annunciado, ou perda ou extravio de seus bilhetes que quanto antes cuidem em embargar pela Authoridade competente, em sua mão os premios dos referidos bilhetes pois o annunciante não pode, e mesmo não deve sem o referido embargo deixar de fazer o pagamento aos bilhetes premiados, sejão elles apresentados por quem forem.

☞ Quem annunciou querer vender um preto carpinteiro, dirija-se abordo da Sumaca Formoza, ou no armazem de carne de Manoel Moreira de Souza.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
16—Segunda	— 5 h. 42 m.	Tarde.
17—T:—	— 6 -- 30 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	
19—Q:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—S:—	— 9 -- 42 »	
22—D:—	—10 -- 30 »	

Navio sahido no dia 14.

FALMOUTH; B. Ing. Baronet, Cap. William Welye: assucar.

Pern. na Typ. do Diario 1835.